



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto do Pedido:

Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de consultoria em Turismo para a atualização do Inventário da Oferta Turística, revisão do Plano Diretor de Turismo e elaboração do Estudo de Demanda Turística Real 2026 do Município de Pederneiras/SP, visando atender as determinações da Lei Complementar Estadual nº 1.261/2015, que estabelece condições e requisitos para a classificação e manutenção de Estâncias e Municípios de Interesse Turístico, definindo ainda que a atualização e a revisão seja realizada a cada 03 (três) anos.

| Item | Especificação | Unid. | Quant. |
|------|--|-------|--------|
| 1 | Serviço de consultoria em Turismo para a atualização do Inventário da Oferta Turística, revisão do Plano Diretor de Turismo e elaboração Estudo de Demanda Turística Real 2026 do Município de Pederneiras/SP. | Mês | 12 |

1.2. Prazo de vigência:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

1.3. Possibilidade de Prorrogação de Prazo:

O contrato poderá ser prorrogado, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade da contratação:

A presente Contratação de Serviço de Consultoria em Turismo faz-se necessária para a atualização do Inventário da Oferta Turística, revisão do Plano Diretor de Turismo e elaboração do Estudo de Demanda Turística Real 2026 do Município de Pederneiras/SP, visando a obtenção de dados técnicos atualizados e o aprimoramento do planejamento estratégico do setor turístico municipal. A contratação permitirá subsidiar a tomada de decisões, fortalecer as políticas públicas de turismo e promover o desenvolvimento sustentável da atividade turística no município.

2.2. Adequação:

A contratação de Serviço de Consultoria em Turismo mostra-se adequada para a atualização do Inventário da Oferta Turística, revisão do Plano Diretor de Turismo e elaboração do Estudo de Demanda Turística Real 2026 do Município de Pederneiras/SP, considerando a necessidade de suporte técnico especializado para levantamento, análise e planejamento estratégico do setor, garantindo informações atualizadas e alinhadas às diretrizes do desenvolvimento turístico sustentável do município.

2.3. Proporcionalidade

Os custos com a contratação da empresa especializada, apesar de significativos, justificam-se considerando a complexidade técnica envolvida na atualização do Inventário da Oferta Turística, revisão do Plano Diretor de Turismo e elaboração do Estudo de Demanda Turística Real 2026. A medida garante a obtenção de diagnósticos e planejamentos qualificados, compatíveis com os objetivos de fortalecimento e desenvolvimento sustentável do turismo local, observando critérios de eficiência, economicidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Faz-se necessário a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de consultoria em Turismo, contemplando a atualização do Inventário da Oferta Turística, a revisão do Plano Diretor de Turismo e a elaboração do Estudo de Demanda Turística Real 2026 do Município de Pederneiras/SP, por meio de metodologia técnica específica e alinhada às diretrizes das políticas públicas de turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

O serviço compreenderá o levantamento, organização e atualização das informações referentes aos atrativos turísticos, equipamentos, serviços, infraestrutura e oferta turística local; a análise e revisão das diretrizes, programas e ações do Plano Diretor de Turismo vigente, com proposição de estratégias atualizadas para o desenvolvimento sustentável do setor; e a realização de pesquisa técnica para identificação do perfil, fluxo e comportamento dos visitantes, resultando na elaboração do Estudo de Demanda Turística Real 2026.

A execução da consultoria deverá incluir coleta de dados em campo, reuniões técnicas, análises diagnósticas, sistematização das informações e entrega de relatórios técnicos consolidados, garantindo subsídios qualificados para o planejamento, gestão e tomada de decisões estratégicas, fortalecendo o turismo como instrumento de desenvolvimento econômico, social e cultural do município.

A empresa contratada deverá elaborar em conjunto com o Município a atualização do Inventário da Oferta Turística com base na Resolução ST 14 de 21/06/2016, da SETUR-SP.

A empresa contratada deverá elaborar o Estudo de Demanda Turística Real 2026. A empresa contratada deverá realizar encontros temáticos para análise SWOT.

A empresa contratada deverá revisar o Plano Diretor de Turismo do Município.

A empresa contratada deverá realizar audiência Pública para a apresentação da atualização e da revisão dos Estudos, para o segmento de turismo, demais interessados e a população em geral.

A empresa contratada deverá conduzir reunião com o Conselho Municipal de Turismo para aprovação dos referidos estudos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de **Serviço de Consultoria em Turismo**, contemplando a atualização do Inventário da Oferta Turística, a revisão do Plano Diretor de Turismo e a elaboração do Estudo de Demanda Turística Real 2026 do Município de Pederneiras/SP.

O serviço deverá ser prestado por equipe técnica que deverá ser composta por no mínimo dois profissionais com qualificações e com experiência mínima de 10 (dez) anos na atividade de Consultoria em Turismo, tendo no mínimo um Turismólogo na equipe.

Comprovação da capacidade técnica da Equipe: deverá ser feita por meio de currículo individual de cada integrante, dos certificados de formação técnica e de especialização.

Comprovação da capacidade técnica da empresa: A prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, será por meio da apresentação de no mínimo 5 (cinco) atestados de Capacidade Técnica, de preferência de singular e notória especialização com no mínimo 500 (quinhentas) horas de Consultoria em Turismo nos últimos 2 (dois) anos expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando os serviços prestados na Consultoria em Turismo e na Elaboração ou Revisão de Plano Diretor de Turismo para Municípios aprovados como Municípios de Interesse Turístico ou Estâncias Turísticas.

A Contratada deve responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

A Prefeitura Municipal de Pederneiras, através da Secretaria de Cultura e Turismo, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços.

Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

4.1. Garantia:

A garantia da contratação será assegurada mediante a execução dos serviços por empresa especializada, com observância dos critérios técnicos estabelecidos, cumprimento dos prazos definidos e entrega dos produtos previstos, incluindo relatórios e documentos finais devidamente validados pelo Município de Pederneiras/SP, garantindo a qualidade e confiabilidade das informações produzidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato e/ou da emissão da ordem de serviços.

O cronograma previsto para execução e entrega dos produtos compreende um prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme etapas que seguem:

1ª ETAPA - Plano de Trabalho.

2ª ETAPA - Estudo de Demanda Turística Real de 2026.

3ª ETAPA - Encontros Temáticos com a cadeia produtiva do Turismo.

4ª ETAPA - Revisão da atualização do Inventário Turístico.

5ª ETAPA - Revisão do Plano Diretor de Turismo.

6ª ETAPA - Reunião do COMTUR e Audiência Pública

5.1. Local de entrega:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Rua Prudente de Moraes, S-211 centro, Pederneiras/SP.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por Aline Hermoso Mustacio Artioli, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da Contratada. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a Contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da Contratada. Aplicam-se, no que couber, o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5.762/2025. Nos termos do Decreto nº 5.609/2025, que institui o sistema Sei/Cidades no Município de Pederneiras, os requerimentos e outras comunicações formuladas por fornecedores devem ser apresentadas através de processo geral, através do peticionamento eletrônico do sistema mencionado. O cadastro no sistema pode ser realizado através do link https://cidades.sei.sp.gov.br/validar_cadastro/aceso?cidade=pederneiras.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data da emissão das notas fiscais, devidamente atestadas pela fiscalização do Contratante. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues à Prefeitura Municipal no último dia útil do mês referente aos serviços prestados, para que o pagamento ocorra na data acima aprezada.

Do valor acima serão efetuadas as retenções de ISS, INSS e IR, na forma da legislação vigente.

Quando da realização do primeiro pagamento, a Contratada deverá apresentar, **caso seja necessário**, cópias dos registros em CTPS de todo o pessoal contratado.

Por ocasião da apresentação das notas fiscais/faturas ao Contratante, a Contratada deverá juntar, **caso seja necessário**, cópias das provas de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a Folha de Pagamento com os comprovantes de crédito em favor de todo o pessoal alocado nos serviços.

Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido. Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor observará, além da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, a capacidade técnica para execução do objeto, mediante comprovação de experiência na execução de projetos similares. Para fins de qualificação técnica, poderão ser exigidos documentos que demonstrem atuação anterior junto a órgãos públicos em programas turísticos, incluindo MIT ou iniciativas similares.